



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 7/23

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO CINCO DE DOIS MIL E UM (5/2001).

----- HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.-
----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará, relativa ao pedido de alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará de loteamento n. 5/2001, concedido em nome de **CERÂMICA DO CAMPO REDONDO, LDA., pessoa coletiva n. 500061580**, que titula a aprovação da operação de loteamento com obras de urbanização do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1650 da extinta freguesia da Sé, cujo requerente é **AUGUSTO HUMBERTO PINHEIRO FERREIRA**, contribuinte n. 191023256, proprietário do lote 24, com o artigo matricial n.º 6108, da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3446, no sentido de serem alteradas as especificações do alvará de loteamento a seguir mencionadas, passando a constar: -----

----- “**DEZOITO PONTO OITO** – Nos lotes dezassete a vinte e seis são autorizadas construções de imóveis do tipo isoladas destinadas a habitações unifamiliares compostos de cave, rés do chão e um andar, podendo no lote vinte e um e no lote vinte e quatro abdicar-se da construção da cave.” -----

----- “**DEZOITO PONTO DEZ** – Nos lotes dezassete a vinte e seis as respetivas garagens devem ser integradas na construção, não sendo permitida a construção de anexos, exceto no lote vinte e um e no lote vinte e quatro onde a garagem poderá ser integrada na construção ou num anexo com uma área máxima de 50 metros quadrados.” -----

-----O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **edital** no Diário da República, e decorrerá pelo período de 10 dias uteis, será igualmente publicitado num jornal local, nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança.-----

----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias uteis entre as 09:00 horas e as 15:00 horas.-----

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento.-----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 9 de fevereiro de 2023.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA


Hernâni Dinis Venâncio Dias (Dr.)

